



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE CRÉDITO E AO FUNGETUR

Esplanada dos Ministérios, Bloco, 2º/3º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

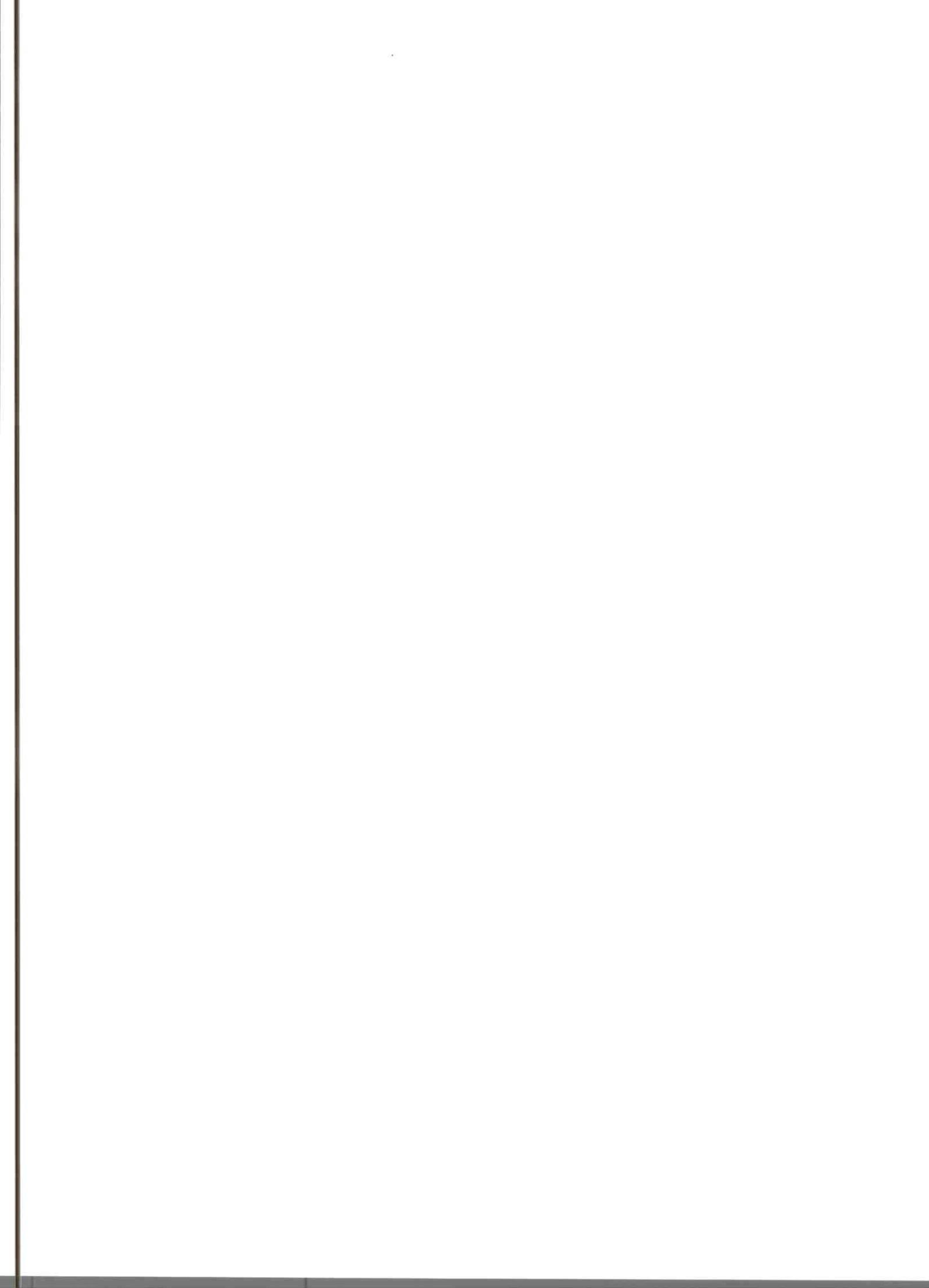
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 72031.013497/2019-98 E Nº 72031.002395/2019-47

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
006/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
MEIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO, E A AGÊNCIA DE
FOMENTO DO GOIÁS S/A.,
PARA O FIM QUE SE
ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur**, órgão da Administração Federal Direta, criado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2ª e 3ª Andares - Brasília/DF, CEP 70.065-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Secretário Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões Senhor **LUCAS FELÍCIO FIUZA**, portador da cédula de identidade nº 9600.2634708, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 889.908.263-49, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 293, de 08 de junho de 2020, publicada do mesmo dia, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 67, de 17 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2012, e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Centro - CEP: 74.005-010 - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da cédula de identidade nº 2795011 2ª via, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade 2090875, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.956.671-68, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos princípios constitucionais que regem as atividades da Administração Pública e nas normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971; Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; Decreto nº 1.819, de 16 de fevereiro de 1996; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; Portaria MTur nº 75, de 20 de maio de 2015, com suas ulteriores alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



O presente Termo Aditivo visa, em decorrência da pandemia instalada no Brasil pelo novo coronavírus, disponibilizar recursos do Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR ao Agente Financeiro credenciado por meio do Contrato Administrativo nº 006/2019, que tem por objeto a *“prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, pequenas e médias empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur – Cadastur”*, conforme com o disposto na Cláusula Vigésima Quarta – Alterações, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em decorrência da edição da MP nº 963, fica disponibilizado o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), essenciais à intermediação das operações de financiamentos, à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁS FOMENTO junto ao MTur por meio do Contrato Administrativo nº 006/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A edição da Medida Provisória nº 963, de 07 de maio de 2020, previu o valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), autorizados ao Fundo. O **CONTRATANTE** emitiu Nota de Empenho nº 2020NE000019, no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) em favor do referido Agente Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 006/2019 naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição. E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam, eletronicamente, o presente Termo Aditivo.

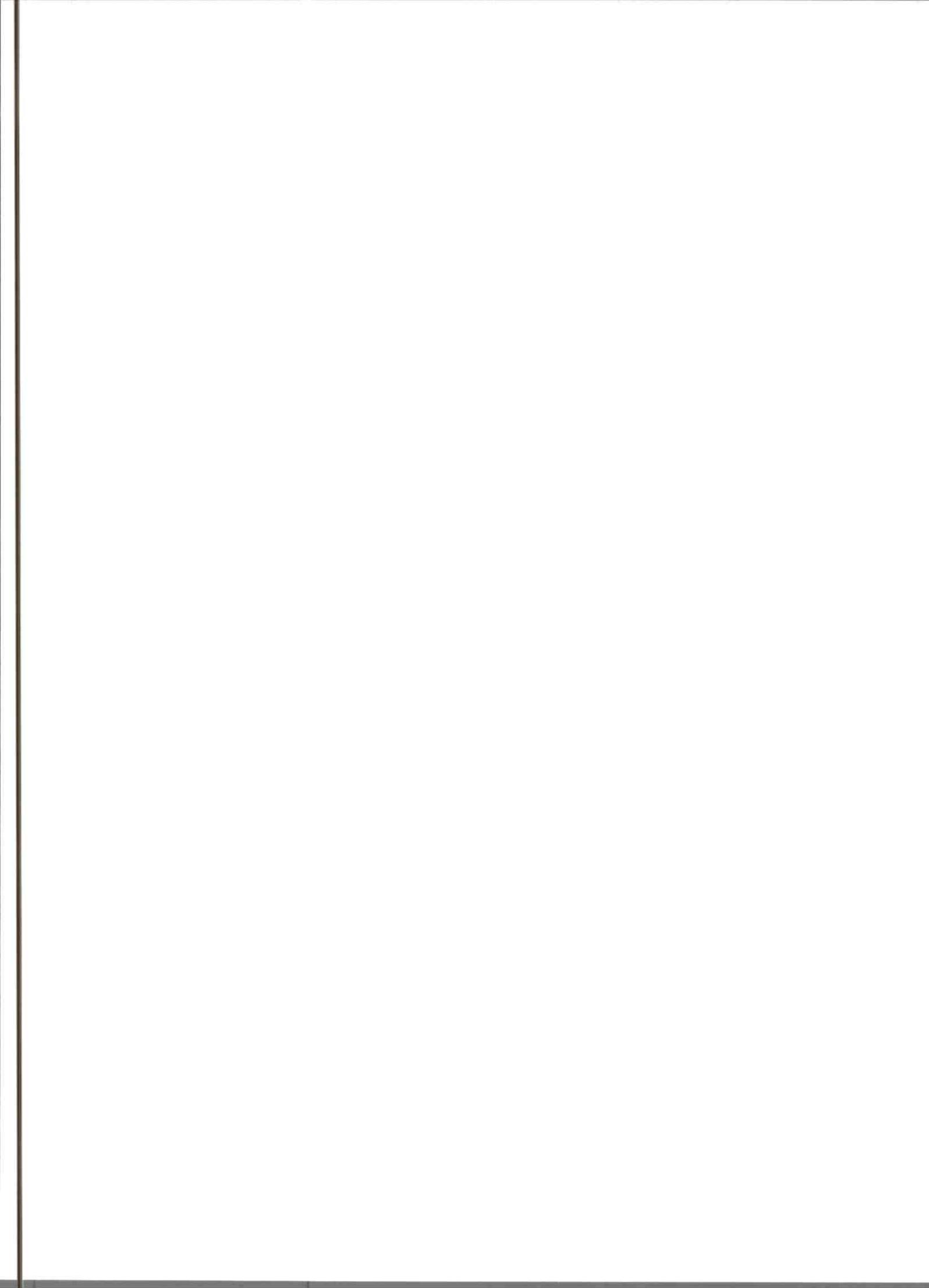
Brasília, de de 2020.

(assinado eletronicamente)

LUCAS FELÍCIO FIUZA

Secretário Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões

CONTRATANTE



(assinado eletronicamente)

RIVAEI AGUIAR PEREIRA

Diretor Presidente

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ALVES QUEIROZ

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **José Alves Queiroz, Usuário Externo**, em 04/08/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília.



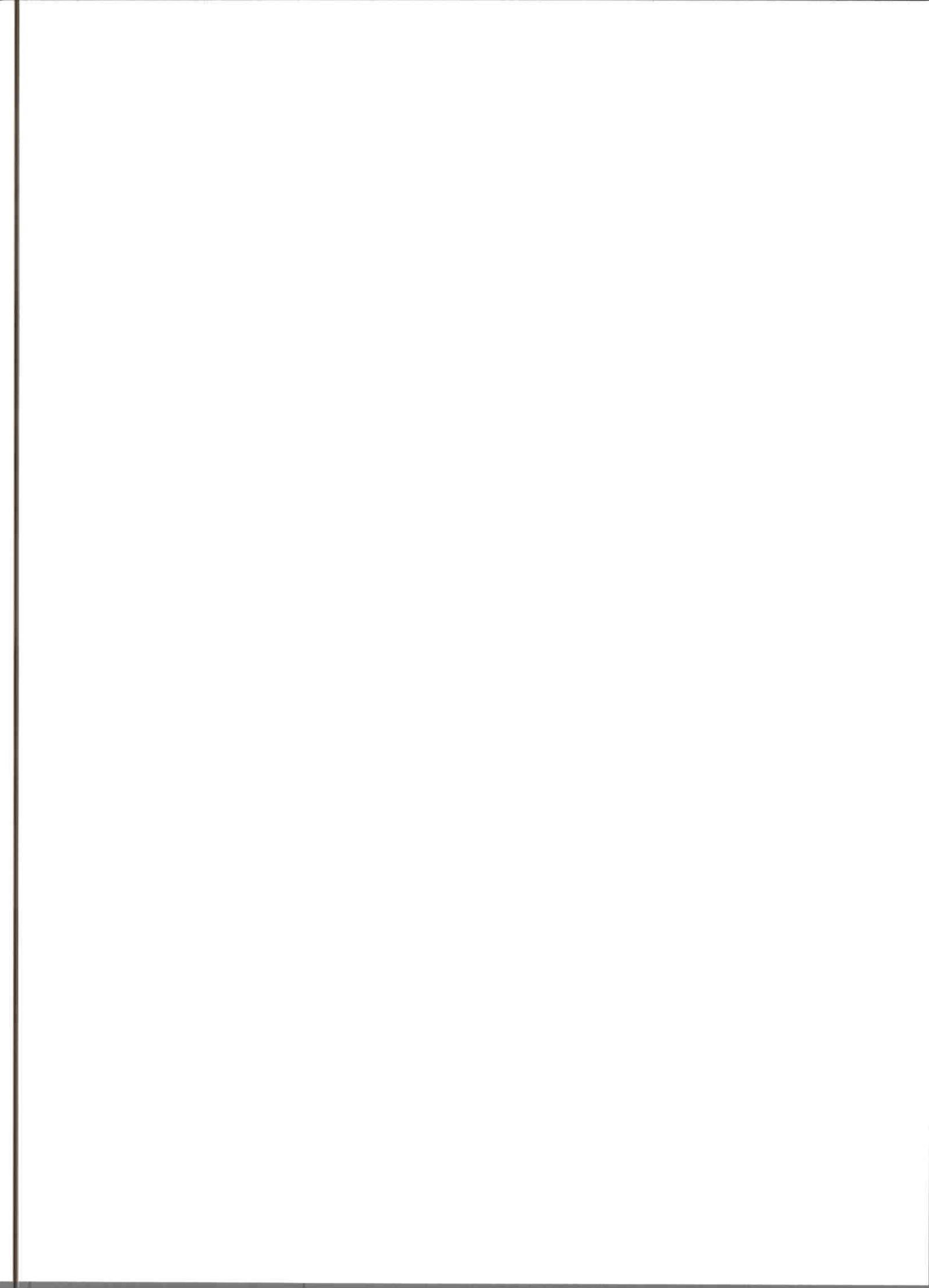
Documento assinado eletronicamente por **RIVAEI AGUIAR PEREIRA, Usuário Externo**, em 04/08/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felício Fiuza, Secretário Nacional da SNAIC**, em 11/08/2020, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0557184** e o código CRC **F928A5FE**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/08/2020 | Edição: 155 | Seção: 3 | Páginas: 95

Órgão: Ministério do Turismo/Secretaria Nacional de Atração de Investimentos, Parcerias e Concessões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019. N.ºs Processos 72031.002395/2019-47 e 72031.013497/2019-98. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO GOIÁS S/A. CNPJ: 03.918.382/0001-25 - Objeto: visa em decorrência da pandemia instalada no Brasil pelo novo coronavírus, disponibilizar recursos do Fundo Geral de Turismo, preferencialmente às micro, pequenas e médias empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Valor Total: R\$ 60.000.000,00. NE n.º 2020NE000019.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

